

Exma. Senhora
Dr.^a Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício n.º 1224

SUA COMUNICAÇÃO DE
06-04-2021

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

ASSUNTO: Pergunta n.º 1739/XIV/2.^a, de 06 de abril de 2021, BE
Linha de muito alta tensão afeta freguesias de Vieira do Minho



Em resposta à Pergunta n.º 1739/XIV/2.^a, de 06 de abril de 2021, formulada pelas Senhoras Deputadas Alexandra Vieira e Maria Manuel Rola e pelo Senhor Deputado José Maria Cardoso do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

1. A linha de transmissão de energia elétrica em muito alta tensão em causa (doravante também designada por LMAT) é parte integrante de um novo eixo, a 400 kV, a estabelecer, ligando as subestações da RNT Feira (existente), Ribeira de Pena (em construção) e Vieira do Minho (existente).

A LMAT é imprescindível para viabilizar a receção e transmissão da energia renovável produzida pelos centros eletroprodutores hidroelétricos da bacia do Tâmega, relevantes para os objetivos inscritos no Plano Nacional de Energia e Clima 2021-2030, contribuindo em conjunto com os demais reforços da RNT para a garantia da segurança do abastecimento nacional, incluindo, necessariamente, os consumos de toda a região atravessada pela referida linha.

O eixo Feira - Ribeira de Pena - Vieira do Minho (e assim a LMAT em apreciação) integra o conjunto de projetos europeus classificados pela Comissão Europeia com o estatuto de Projeto de Interesse Comum (PIC), ao abrigo do Regulamento (EU) n.º 347/2013, que estabelece as orientações para o desenvolvimento de corredores físicos prioritários e de outras áreas energéticas consideradas estratégicas para a Europa, sendo parte integrante dos planos decenais à escala europeia de desenvolvimento das redes de transporte.

A LMAT encontra-se contemplada nas diversas edições do Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (PDIRT-E), desde a edição de 2008, tendo o PDIRT-E relativo ao período de 2009-2014 (2019), de julho de 2008, sido alvo de uma Avaliação Ambiental Estratégica num processo com ampla publicitação e participação pública e institucional, incluindo necessariamente a das autarquias locais.

Num processo longo que culminou na Decisão de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada, ocorreram diversos contactos entre o Operador da Rede de Transporte (ORT) e as autarquias relevantes para o projeto, desde comunicações, reuniões presenciais (cerca de 20 desde setembro de 2017 a janeiro de 2019) e apresentação do projeto.

Efetivamente, importa referir que a Linha Dupla Ribeira de Pena- Vieira do Minho (LRBP.VRM) 1/2, a 400 kV, foi objeto de um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) em 2018 que culminou com a emissão de DIA Desfavorável, a 14 de maio de 2019. Dada a importância do projeto em causa, o proponente optou por refazer os estudos ambientais para uma nova submissão a AIA, sendo que, com o presente projeto, procurou resolver os principais impactes identificados na avaliação anterior, nomeadamente:

- Afetação de território classificado pela FAO como Sítio GIAHS, Património Agrícola Mundial
- Existência, na zona próxima ao Posto de Corte de Vieira do Minho do Geossítio de relevância nacional “Toco-Soutinho”;
- Existência de áreas identificadas como “Críticas e Muito Críticas para efeitos de instalação de linhas de transporte e de distribuição de energia no que se refere a “outras espécies” com estatuto de ameaça elevado e com reconhecido risco de colisão” e áreas com “Alcateias confirmadas”;
- Afetações paisagísticas da presença da Linha, com destaque para a sua presença a cerca de 500 a 1 000 m, das povoações de Zebral, Ameal, Bagulhão, Póvoa, Reboreda, Carvalho, Tabuadela, Seara e Gondiaes;
- Solicitação do Conselho Diretivo dos Baldios da Póvoa de desvio da LAT para área alternativa;
- “Proximidade” ao Centro Interpretativo das Minas da Borralha integrado no Eco-Museu do Barroso e potencial afetação.

Foram, assim, definidos dois corredores alternativos (o Corredor Base Norte e o Corredor Base Sul), existindo uma série de Alternativas (oito alternativas), que permitiram fornecer um elevado grau de liberdade para a seleção do Corredor a suportar o traçado da linha elétrica em análise. Tendo em consideração os diversos aspetos identificados na avaliação anterior, selecionou-se um terceiro corredor onde foi definido o traçado da linha elétrica.

No âmbito do novo procedimento de AIA, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), na qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes da própria APA, do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas I.P. (ICNF), da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRNorte, da Administração Regional de Saúde do Norte (ARS-Norte), da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) e do Instituto Superior de Agronomia / Centro de Ecologia Aplicada “Prof. Baeta Neves” (ISA/CEABN).

A consulta pública, de acordo com o disposto no Regime jurídico de AIA, decorreu durante 30 dias úteis, de 27 de novembro a 14 de janeiro de 2021.

A Declaração de Impacte Ambiental teve por base o parecer técnico da CA, que atestou a viabilidade do projeto, condicionado a medidas de minimização e monitorização, ponderados, entre outros fatores, os resultados da Consulta Pública. Conforme consta na DIA, a CA considerou que “Os resultados da participação pública foram, sempre que pertinentes, ponderados no âmbito da avaliação desenvolvida. A maioria dos aspetos manifestados coincidem com as principais temáticas abordadas e ponderadas na avaliação e os impactes identificados encontram-se, na sua generalidade, salvaguardados no conjunto de condições impostas na presente decisão”.

Assim, compete a esta área governativa assegurar que os procedimentos legais são cumpridos e que os técnicos e entidades competentes são envolvidos no processo de avaliação dos projetos, o que se considera cumprido.

4. Esta área governativa exige, a toda e qualquer empresa, o cumprimento das obrigações legalmente aplicáveis a cada caso. No caso presente, a DIA impõe as condicionantes para a viabilidade do projeto.

Com os melhores cumprimentos,



O Chefe do Gabinete



Fernando Carvalho